



NOTA

A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO – IST-FXD N° 007 está disponível para consulta pública no prazo de 06/07/2021 até 04/10/2021. Quanto ao objetivo disposto na presente Instrução, as opiniões técnicas pertinentes serão recebidas e analisadas, com o intuito de alinhar as diretrizes aqui presentes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO – IST - FXD Nº 007
Implantação de Ciclovias em Áreas Urbanas nas Rodovias Estaduais

1. OBJETIVO

A presente Instrução de Serviço Técnico tem por objetivo definir e estabelecer procedimentos, critérios e condições mínimas para a ocupação das Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, por ciclovias em rodovias estaduais e/ou federais sob jurisdição do DER/PE. Esta instrução tem como referência o Manual de projeto geométrico de travessias urbanas - IPR 740, de 30 de agosto de 2010 do DNIT e Lei Estadual 13.698 de 18/12/2008 <https://www.gov.br/dnit>.

2. DEFINIÇÃO

2.1. Faixa de Domínio: compreende áreas declaradas de utilidade pública, desapropriadas ou não, ocupadas para implantação da rodovia, constituída pela pista de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixas laterais de segurança, estendendo-se até os marcos que separam a estrada dos imóveis marginais ou das faixas de recuo;

2.2. Área Adjacente: compreende áreas integradas aos imóveis marginais, sobre as quais incidirá restrição administrativa de não edificar, ressalvados os casos previstos na Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008;

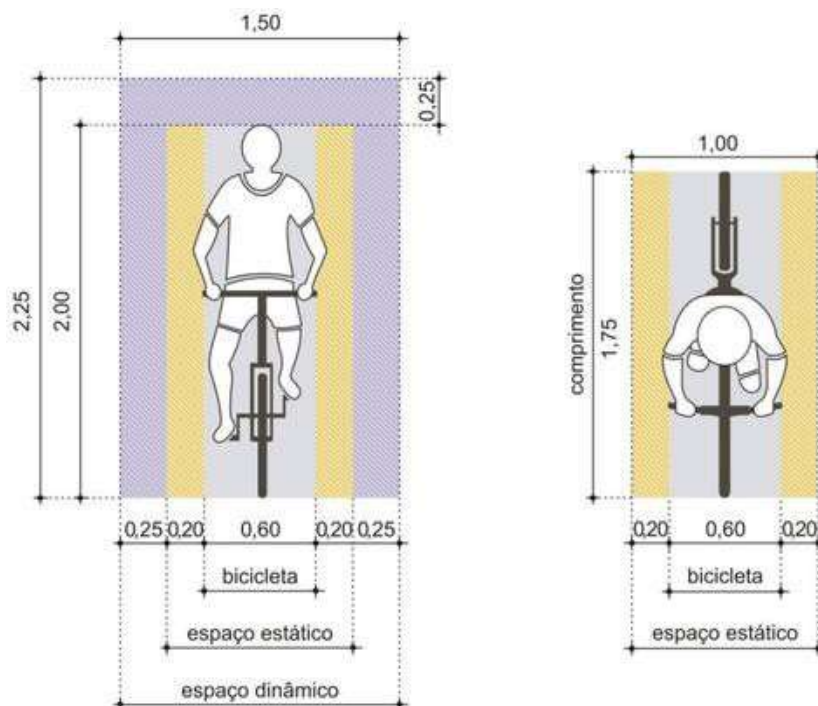
2.3. Termo de Permissão de Uso (TPEU): documento emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco que autoriza a ocupação da faixa de domínio para a implantação de instalações;

2.4. Ocupação da Faixa de Domínio: ocupação da faixa de domínio quando a porção de terreno que a abrange for interceptada com as ciclovias;

2.5 Ciclovias: Pista própria destinada à circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego comum.

2.6. Espaços ocupado pelo Ciclista: nestes espaços estão presentes o comprimento e a largura máxima das bicicletas brasileiras, com 1,75m x 0,60m; sendo a largura de 1,00m resultante da largura do guidão (máximo de 0,60m), acrescida do espaço necessário ao movimento dos braços e das pernas (0,20m para cada lado).

O gabarito (espaço dinâmico) adotado, por medida de segurança, deve ser superior em 0,25m na altura e para cada um dos lados, tendo em vista a garantia do equilíbrio dos ciclistas.



Fonte: Espaço Ciclovitário - CET/SP

2.6.1 Espaço Estático: a dimensão do ser humano e da bicicleta.

2.6.2 Espaço Dinâmico: as dimensões de ambos, acrescidas dos espaços ocupados pela movimentação do ciclista sobre o veículo

2.7. Faixa não edificável: ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, em que não é permitido edificar. Podendo esse limite ser reduzido por lei municipal ou distrital que aprova o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado preservando o alinhamento urbano;

3. DOCUMENTOS

3.1. O interessado deverá obter no Setor de Faixa de Domínio no 2º andar do edifício-sede do DER-PE a guia para o pagamento da “Taxa de Vistoria, Análise e Parecer por Ocupação da Faixa de Domínio” ou enviar e-mail para fxd@der.pe.gov.br, solicitando o boleto (valor atual de R\$ 1.665,19, que será reajustado todo o mês de janeiro pela variação anual do INPC), definida na Lei Estadual nº 13.698/2008 – Art. 17 – Parágrafo Único. Esta taxa não será devolvida se o parecer for pela inviabilidade do requerido.

3.2. Caso o requerimento seja aprovado e assinado o Termo de Permissão, o permissionário pagará anualmente a “Remuneração pela Utilização da Faixa de Domínio”. A primeira anuidade será paga no ato da assinatura do Termo de Permissão, conforme definido na Lei Estadual nº 13.698/2008. O valor será em função da área ocupada pela ciclovia.

Contudo, essa legislação isenta do pagamento do uso da faixa de domínio das rodovias: os municípios que construam ciclovias nas rodovias estaduais ou federais e às entidades filantrópicas ou entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e que cumpram o Decreto federal nº. 2.536, de 6 de abril de 1998.

3.3. O interessado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 3.3.1. Requerimento solicitando a permissão, autorização ou licença;
- 3.3.2. CNPJ extraído do site da Receita Federal do Brasil;
- 3.3.3. Qualificação do representante legal (quem assinará o termo de permissão): nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF e endereço;
- 3.3.4. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- 3.3.5. Cópia da escritura do terreno;
- 3.3.6. Cópia do Contrato Social e a última alteração do contrato social da empresa ou cópia da última assembleia que concedeu poderes a quem poderá representar a S/A ou Termo de Posse do Prefeito e Diploma (para cada caso);
- 3.3.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto responsável pelo projeto;
- 3.3.8. Via da taxa de vistoria, análise e parecer por ocupação da faixa de domínio, paga;
- 3.3.9. Arquivo digital do projeto compatível com o AutoCAD 2005, com extensões em “.dwg” ou “.dxf e PDF(cd ou pen drive);
- 3.3.10. Três (03) vias do projeto. Entregar primeiramente uma (01) via para a análise e posteriormente, caso não haja retificação, entregar as demais;
- 3.3.11. Os projetos a serem entregues deverão ser dobrados no formato A4, deixando espaço de 2,5 cm para serem usados como aba para furação na hora de anexar ao processo; e,
- 3.3.12. A referida documentação será entregue em meio físico, como também deverá ser encaminhada via e-mail, para ser inserida no processo digital.(fxd@der.pe.gov.br)

A correspondência protocolada no Edifício-Sede do DER-PE, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1033, Santo Amaro (Recife), ainda deverá conter os itens descritos nesta seção.

Observação: Indicar um representante para acompanhar a equipe técnica do distrito na vistoria.

4. PROJETOS

4.1. Constituição dos projetos

Os projetos de ocupação da faixa de domínio **deverão ser apresentados em três vias** e serão constituídos, no mínimo, por:

1. Mapa de Situação;
2. Projeto em planta com o quilômetro da rodovia correspondente à localização da implantação da ciclovia (início e fim) de acordo com o Sistema Rodoviário Estadual e as coordenadas Georreferenciadas, nas escalas de 1:1000 ou 1:500, na qual constem:
 - 2.1. Linhas de bordo da pista de rolamento (cheias) e da plataforma da estrada (tracejadas);

- 2.2. Larguras de pista, acostamento, passeios e canteiros;
- 2.4. Distância entre a ciclovia e eixo da pista existente;
- 2.5. Linhas que limitam a faixa de domínio (consultar DER/PE para obter, a largura da faixa de domínio da rodovia);
- 2.6. Distância entre a ciclovia e o limite da faixa de domínio;
- 2.7. Linhas que limitam a faixa não edificável (15,0 metros além da faixa de domínio). Podendo esse limite ser reduzido por lei municipal ou distrital que aprova o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado preservando o alinhamento urbano;
- 2.8. Localidades mais próximas à esquerda e à direita;
- 2.9. Remanejamentos ou proteções, que se façam necessários, das redes de serviços públicos (postes, adutoras, gasodutos, fibra ótica, rede elétrica, rede de telefonia, rede de esgoto, etc.) com ônus e responsabilidade do requerente; e,
- 2.10. Obras de arte correntes (bueiros), galerias, caixas coletoras, etc. que necessitam ser alongadas, protegidas ou remanejadas;
- 2.11. Indicação do direcionamento e dispositivos para escoamento da drenagem superficial;
- 2.12. Apresentar o projeto com o detalhamento das interseções com a rodovia em relação ao projeto da ciclovia;
- 2.13. Apresentar o projeto de sinalização vertical e horizontal da ciclovia;
3. Detalhes necessários na escala de 1:20;
4. Raios de curvatura e ângulos centrais;
5. Projeto com a seção transversal da rodovia registrando a ciclovia – escala 1/500;

6. Projeto de Pavimentação para implantação de ciclovia:

6.1. A capa de rolamento da ciclovia deve ter superfície regular, lisa, impermeável, antiderrapante e de aspecto agradável, para que seja atrativo e confortável aos usuários.

7. Projeto de Sinalização de Obras na escala 1:500, de acordo com o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - DNIT, 2010 - Publicação IPR 738;

8. Memorial descritivo contendo as especificações e material empregados na execução do projeto;

Imprimir 01 via apenas para análise, e, caso não haja retificação, entregar as demais vias impressas.

4.2. Ciclovias

A implantação da ciclovia deverá ser executada da seguinte forma:

1. A largura para implantação da ciclovia em dois sentidos que se situar dentro da faixa de domínio deverá atender os valores apresentados na tabela abaixo:

Velocidade da via	Largura Mínima (m)
Até 50km/h	≥ 2,5m
De 50 a 70km/h	Entre 2,5 e 3,0m
≥ 70km/h	≥ 3,0m

2. A largura para implantação de uma ciclovia de um sentido que se situar dentro da faixa de domínio deverá atender os valores apresentados na tabela abaixo:

Velocidade da via	Largura Mínima (m)
Até 50km/h	≥ 2,0m
De 50 a 70km/h	Entre 2,0 e 2,5m
≥ 70km/h	≥ 2,5m

3. Os dispositivos de drenagem devem ser cobertos por grelhas metálicas próprias para passagem de bicicletas;

4. É necessário que mantenham a ciclovia a 0,90 m, ou mais, de distância de árvores, postes, paredes, cercas, defensas ou outras obstruções laterais;

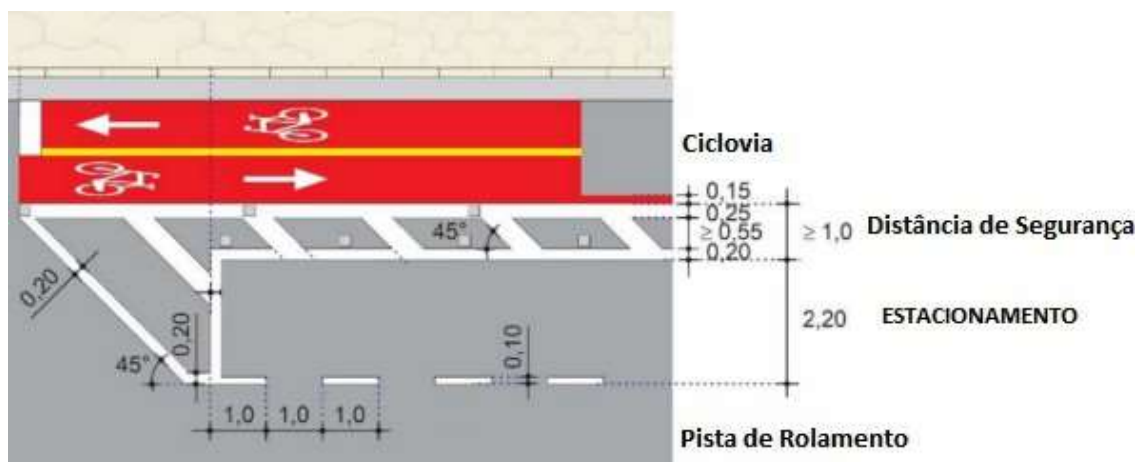
5. A distância entre a ciclovia e a rodovia deverá ser de acordo com a tabela:

Velocidade da via	Largura Faixa Separadora (m)
60km/h	≥ 1,5m
≥80km/h	≥ 4,5m
≥100km/h	≥ 6,0m

Fonte: Guia de Planejamento Cicloinclusivo – ITDP Brasil

6. No caso de existência de estacionamento regulamentado junto ao espaço cicloviário deve ser resguardada uma distância com largura mínima de 1,0m. Este espaço visa evitar acidentes quando da abertura de porta de veículo, durante a operação de embarque ou desembarque.

Por exemplo:



Fonte: Espaço Cicloviário - CET/SP